



REPÚBLICA PORTUGUESA
GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA
PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

C/CONHECIMENTO: Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901 - 858 HORTA

Exma. Senhora
Directora do CEJUR
Dra. Susana Brito
Rua Professor Gomes Teixeira, 4º
1399 - 022 LISBOA

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Angra do Heroísmo
		OP_A 26	05-02-2010
		Procº 43-02/06	

ASSUNTO: DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 06/2010

Exma. Senhora Directora

Encarrega-me Sua Excelência o Representante da República de enviar o Decreto Legislativo Regional nº 06/2010, aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 21 de Janeiro, para publicação em Diário da República.

Com os melhores cumprimentos, *consideração e estima*

O Chefe do Gabinete

António de Almeida da Costa Coelho

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	0602 Proc. Nº 102
Data:	10/02/10 Nº 18/2009



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

Região Autónoma dos Açores por um período superior a metade do mínimo previsto na alínea *a*) do artigo 6.º.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2010, produzindo efeitos no dia seguinte à publicação da respectiva regulamentação.

Artigo 11.º

Regulamentação

O presente diploma é regulamentado pelo Governo Regional no prazo de 30 dias após a sua entrada em vigor.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 21 de Janeiro de 2010.

Assinado em Angra do Heroísmo

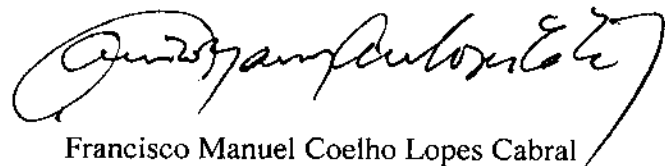
em 05 de Fevereiro de 2010.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

O REPRESENTANTE DA REPÚBLICA


JOSE ANTÓNIO MESQUITA


Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral